

Ofício-circular 232/GC - Processo SEI 0012247/2021 - Encaminha cópia de expedientes do MPDFT, para ciência, ref. recomendação ao Diretor da Divisão de Captura e Custódia de Presos - DCCP/PCDF.

CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

Qua, 07/07/2021 17:32

📎 1 anexos (652 KB)

Cópia dos anexos do Of. Circ. 232-GC, ref. Processo SEI 0012247-2021.pdf;



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
GC
GABINETE DA CORREGEDORIA

PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO A, 3º ANDAR, ALA B, SALA 311 | CEP 70094-900, Brasília-DF
| @fax_unidade@ (fax) | gc@tjdft.jus.br

Ofício-circular 232/GC

Brasília, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Juiz (Juíza) de Direito das Varas Judiciais de natureza criminal

Juiz/Juíza de Direito Substituto(a) do Distrito Federal e dos Territórios

C/c aos Senhores e às Senhoras Diretores e Diretoras de Secretaria e respectivos Substitutos ou Substitutas

Assunto: Processo SEI 0012247/2021 - Encaminha cópia de expedientes do MPDFT, para ciência, ref. recomendação ao Diretor da Divisão de Captura e Custódia de Presos - DCCP/PCDF.

Senhor Juiz/Senhora Juíza,

Ao tempo em que o (a) cumprimento, de ordem da Exma. Senhora Corregedora da Justiça, Desembargadora **CARMELITA BRASIL**, encaminho a Vossa Excelência, para ciência desse d. Juízo, cópia do Ofício nº 088/2021, expedido pelo Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial do d. Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (Id [1884444](#)), contendo a Recomendação nº 005.2021-NCAP.

Referido documento recomenda que o Diretor da Divisão de Captura e Custódia de Presos - DCCP, da Polícia Civil do Distrito Federal, comunique ao Juízo competente, preferencialmente via PJe, a data, o local e o horário de soltura de todos os presos liberados em audiências de custódia, bem como eventual manutenção de prisão daqueles que, embora tenham alvará de soltura expedido na custódia, foram mantidos encarcerados por outros motivos.

Acompanha o presente Ofício Circular, cópia do Despacho GC (ID 1891412), exarado nos autos do Processo SEI em epígrafe.

Atenciosamente,

PEDRO DE ARAUJO YUNG-TAY NETO
Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Araujo Yung-Tay Neto, Juiz(a) Assistente**, em 06/07/2021, às 22:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1897214** e o código CRC **F2F7D0D3**.

0012247/2021



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

GC
GABINETE DA CORREGEDORIA

REF: Processo SEI 0012247/2021

DESPACHO

Cuida-se de processo administrativo inaugurado por despacho do Núcleo de Audiência de Custódia - NAC (Id 1870824), por meio do qual informa à Corregedoria o recebimento do Ofício nº 088/2021, expedido pelo Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial do d. Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (Id 1884444), em que é encaminhada a Recomendação nº 005.2021-NCAP que, a seu turno, é lastreada nos arts. 127 e 129, inciso VI, da Constituição Federal e nos arts. 6º, inciso XX, e 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/1993.

A Recomendação em apreço requer que o Diretor da Divisão de Captura e Custódia de Presos - DCCP, da Polícia Civil do Distrito Federal, comunique ao Juízo competente, preferencialmente via PJe, a data, o local e o horário de soltura de todos os presos liberados em audiências de custódia, bem como eventual manutenção de prisão daqueles que, embora tenham alvará de soltura expedido na custódia, foram mantidos encarcerados por outros motivos.

De ordem da Excelentíssima Senhora Corregedora da Justiça, em. Desembargadora Carmelita Brasil, atesto ciência desta Corregedoria e determino seja dada ciência aos d. Juízos de natureza criminal do Distrito Federal.

Dê-se ciência ao GJP, à VEP, ao GMF, à AACC, AJC, COCIJU e COSIST.

PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

GC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Araujo Yung-Tay Neto, Juiz(a) Assistente**, em 30/06/2021, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1891412** e o código CRC **05B57128**.

Ofício nº 70/2021, de 23/06/2021 - 3º Núcleo D.F.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
NÚCLEO DE COMBATE À TORTURA

Ofício nº 088/2021 - 3º NCAP

Brasília - DF, 22 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Juiz de Direito GUILHERME MARRA TOLEDO

Juiz de Direito Substituto do Núcleo de Audiência de Custódia do TJDFT

Email: nac.nupla@tjdft.jus.br

SIGILOS

(Lei nº 12.527/2011; D.L. nº 2848/1940, art. 154, 325; Lei nº 8112/1990, art. 116, inciso VII, ar. 132, inciso IV e IX.)

Assunto: Encaminha Recomendação nº 005.21-NCAP

PA nº 08190.006483/21-11 - Tabularium nº 08191.012993/2021-15

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito,

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por seu Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial, com fundamento nos art. 127 e 129, inc. VI, da Constituição Federal e nos art. 6º, inc. XX, e 8º, inc. II, da Lei Complementar nº 75/1993, encaminha Recomendação nº 005.2021-NCAP, para ciência e providencias pertinentes.

Atenciosamente,

Assinatura digital

Alexandre Ferreira das Neves de Brito
Promotor de Justiça Adjunto
NCAP/NCT-MPDFT

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.080734/2021-17.
Assinado por ALEXANDRE FERREIRA DAS NEVES DE BRITO - 3º Núcleo D.F. em 23/06/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
NÚCLEO DE COMBATE À TORTURA

RECOMENDAÇÃO

Nº 5/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por seus Promotores de Justiça signatários, em ofício no Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial (NCAP), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inc. VII, da Constituição Federal, pelo art. 6º, inc. XX, da Lei Complementar nº 75/1993; e pelo art. 26, *caput*, da Resolução nº 66 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (CSMPDFT);

CONSIDERANDO que, segundo estabelece o art. 127, *caput*, da Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inc. VII, da Constituição da República, é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial e que, nos termos do art. 150, inc. IV, da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios exercer o controle externo da atividade da polícia do Distrito Federal e a dos Territórios.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
NÚCLEO DE COMBATE À TORTURA**

CONSIDERANDO o disposto no art. 683 do Código de Processo Penal, segundo o qual “o diretor da prisão a que o réu tiver sido recolhido provisoriamente ou em cumprimento de pena comunicará imediatamente ao juiz o óbito, a fuga ou a soltura do detido ou sentenciado para que fique constando dos autos”.

CONSIDERANDO que, no âmbito da Notícia de Fato n. 08191.076475/2021-11, obteve-se a informação de que atualmente não é realizada nenhuma comunicação acerca do cumprimento dos alvarás de soltura dos presos liberados por decisões proferidas nas audiências de custódia;

CONSIDERANDO que o tema é de interesse contínuo do NCAP e será acompanhado no âmbito do Procedimento Administrativo nº 08190.006483/21-11 (*Tabularium* 08191.012993/2021-15);

RESOLVE

RECOMENDAR

Ao Diretor(a) da Divisão de Controle e Custódia de Presos (DCCP) que certifique e comunique ao Juízo competente – preferencialmente via Processo Judicial Eletrônico nos respectivos autos judiciais – a data, local e horário de soltura de todos os presos liberados por decisões proferidas nas audiências de custódia, bem como eventual manutenção da prisão daqueles que, a despeito da expedição de alvará de soltura, devam permanecer presos por outras razões.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
NÚCLEO DE COMBATE À TORTURA**

Na oportunidade, o Ministério Público requisita, com fundamento nos arts. 127 e 129, inc. VI, da Constituição Federal e nos arts. 6º, inc. XX, e 8º, inc. II, da Lei Complementar nº 75/1993, que a autoridade citada na presente Recomendação informe, no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, as medidas adotadas para efetivação da presente Recomendação.

O Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial coloca-se à disposição da Polícia Civil do Distrito Federal para discutir sugestões visando ao aperfeiçoamento da ação estabelecida.

Brasília/DF, 21 de junho de 2021.

Alexandre Ferreira das Neves Brito
Promotor de Justiça Adjunto
NCAP/MPDFT

André Gomes Ismael
Promotor de Justiça
NCAP/MPDFT

Leonardo Borges de Oliveira
Promotor de Justiça Adjunto
NCAP/MPDFT

Assinado por:

ALEXANDRE FERREIRA DAS NEVES DE BRITO - 3º Núcleo D.F. em 21/06/2021.

ANDRÉ GOMES ISMAEL - 1º Núcleo D.F. em 21/06/2021.

LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA - 2º Núcleo D.F. em 21/06/2021.

.

Para verificar a autenticação acesse www.mpdft.mp.br/verificarDocumento. Protocolo 08191.079506/2021-96.
Assinado por ALEXANDRE FERREIRA DAS NEVES DE BRITO - 3º Núcleo D.F. em 21/06/2021 e outros.